



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 28/08/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

*Prorroga o prazo previsto no art.
2º da Lei Municipal nº. 1.724, de
08 de abril de 2025.*

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.724, de 08 de abril de 2025, até o dia 31/10/2025.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal 1.724/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor com efeito retroativo à 31/08/2025.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 01/08/2025

*Luiz Antonio de
Roberto de
Jaqueline Ribicki
Rodinei Ribicki
Lindomar Paul
Gilmar Leita
Roberto de
Roberto de
Roberto de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao
Poder Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei nº 047/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, projeto de lei que
“Altera o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº.879, de 20 de maio de 2008, e dá outras providências.”

A presente proposição tem como objetivo prorrogar o prazo originário da Lei por mais 30 dias, eis que a procura para a quitação dos débitos com o erário público continua ocorrendo, sendo que a prorrogação do prazo tem o objetivo de alcançar mais contribuintes que tenham o objetivo de regularizar seus débitos, evitando, assim, demandas judiciais desnecessárias.

Por todo o exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, visando a maior adesão de contribuintes para a regularização de seus débitos.

Atenciosamente,


HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87